



## CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### RESOLUÇÃO Nº 207, DE 22 DE MARÇO DE 2018

Altera a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONANDA, no uso de suas competências estabelecidas no art. 2º da Lei nº 8.242, de 12 de outubro de 1991, e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art.12 do Regimento Interno do Conanda;

CONSIDERANDO a Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que convoca a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o período para realização das conferências livres nos municípios, a partir de demandas apresentadas por Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Resolução nº 193, de 13 de julho de 2017 que institui a Comissão Organizadora da XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, resolve:

Art. 1º A Resolução nº 202, de 21 de novembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.2º.....  
I - Conferências livres: janeiro a novembro de 2018.

§ 3º A realização das conferências livres, quando realizadas deverão sempre anteceder as conferências municipais (NR)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO SOARES  
Presidente do Conselho

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

### AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE

#### GERÊNCIA-GERAL

#### DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA

#### GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

### PORTARIA Nº 1.050, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO substituto, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), e na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00066.007935/2018-90, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão à pedido do Certificado de Organização de Manutenção nº 8806-01/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico MORRO VERMELHO TÁXI AÉREO LTDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO DOS SANTOS NASCIMENTO SILVA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

### PORTARIA Nº 1.043, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição outorgadas pelo art. 33, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, conforme previsto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 139 (RBAC nº 139), e considerando o que consta do processo nº 00058.541771/2017-43, resolve:

Art. 1º Conceder o Certificado Operacional Provisório de Aeroporto no 025-P/SBJE/2018 à SOCICAM - PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, operadora do Aeroporto Comandante Ariston Pessoa - Cruz/CE (SBJE).

Parágrafo único. A certificação operacional fica condicionada, ao menos, à manutenção, pelo operador aeroportuário, dos aspectos avaliados no âmbito do processo por meio do qual a outorga foi concedida.

Art. 2º O aeroporto certificado nos termos do art. 1º operará com as seguintes especificações operativas:

- I - Geral:  
a) Código de referência: 4D;  
b) O aeroporto pode ser utilizado regularmente por quaisquer aeronaves compatíveis com o código de referência 4D ou inferior;  
c) Tipo de operação por pista/cabeceira:  
Cabeceira 08: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;  
Cabeceira 26: VFR / IFR - Não-precisão - diurna/noturna;  
d) Nível de Proteção Contra Incêndio Existente - NPCE: 07 (sete);  
e) Autorizações de Operações Especiais: Não aplicável.  
II - Restrição a classes e tipos de aeronaves:  
Não aplicável.  
III - Restrição aos serviços aéreos:  
Não aplicável.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

### PORTARIA Nº 1.044, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 110 (RBAC nº 110), e considerando o que consta do Processo nº 00058.542679/2017-09, resolve:

Art. 1º Autorizar o centro de instrução Top Lyne Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo, CNPJ nº 09.195.665/0001-72, a ministrar o curso de Inspeção de Segurança da Aviação Civil, na modalidade de ensino presencial, nos termos do Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 110, Emenda 00 (RBAC nº 110-EMD00).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS

#### GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

### PORTARIA Nº 927, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.6.2.1(a)(v) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, Revisão D, aprovado pela Portaria nº 3.426, de 13 de outubro de 2017, e considerando o que consta do processo nº 00065.521566/2017-72, resolve:

Art. 1º Renovar a homologação, por 5 (cinco) anos, dos cursos práticos de Piloto Privado de Avião - PPA; Piloto Comercial de Avião - PCA e Instrutor de Voo de Avião - INVA, da YROS FLY ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL, situada à Rua São Francisco de Assis, 500 - Bairro Jardim São José, em Bragança Paulista - SP, CEP: 12.916-350.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE GONZALEZ GONZAGA

#### GERÊNCIA-GERAL DE AVIAÇÃO GERAL

### PORTARIA Nº 1.052, DE 29 DE MARÇO DE 2018

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso da atribuição que lhe confere o item 4.3.2.1(a)(i) do Manual de Cargos e Funções MCF-0001/SPO, revisão D, aprovado pela Portaria nº 3426 de 13 de outubro de 2017, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 135 (RBAC nº 135), na Lei 9784, de 29 de janeiro de 199 e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.005178/2018-19, resolve:

Art. 1º Suspender de forma cautelar o Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2002-01-1CKC-01-01, emitido em favor da sociedade empresária TARP TÁXI AÉREO LTDA, a partir do dia 29 de março de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS FERNANDES RAMOS

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### RESOLUÇÃO Nº 5.987, DE 30 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002575/2018-98 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 253-ANTAQ, de 01/08/2006, de titularidade do empresário individual R. BATISTA DA SILVA AGROPECUÁRIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.848.089/0001-03, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude da inclusão das seguintes rotas internacionais na autorização: Porto Velho/RO a Yurimaguas/Peru e Tabatinga/AM a Yurimaguas/Peru.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

### RESOLUÇÃO Nº 5.988, DE 28 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.003521/2018-40 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 1.258-ANTAQ, de 3 de dezembro de 2015, da empresa NETUNO OFFSHORE LTDA., CNPJ nº 13.520.817/0001-32, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alterações societárias: alteração de denominação social, mudança de endereço, substituição de administrador, alteração de controle societário e aumento de capital.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FRANCISVAL DIAS MENDES

### RESOLUÇÃO Nº 5.989, DE 30 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.002695/2018-95 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 654-ANTAQ, de 21 de maio de 2010, de titularidade da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO LUAN LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.052.341/0001-50, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 4º Termo Aditivo, em virtude de alteração do esquema operacional da embarcação "BRENO".

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA

### RESOLUÇÃO Nº 5.990, DE 30 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.012478/2017-22 e tendo em vista a aprovação por parte do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 551-ANTAQ, de 31 de julho de 2009, de titularidade da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 4º Termo Aditivo, em virtude de alteração da frota autorizada.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União - DOU.

MÁRIO POVIA